



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2026

Processo Administrativo de Contratação n.º 074/2025

Pregão Eletrônico n.º 040/2025

Aos um dia do mês de abril do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SESAP** e do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, matrícula funcional n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Antônio Carlos/MG, considerando a Ato de Adjudicação e Homologação às fls. 5.889/5.890, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 086/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação n.º 074/2025**, **Pregão Eletrônico n.º 040/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 9.521/24, no Decreto Federal n.º 11.462/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º **12.927.876/0001-67**; Endereço: [REDACTED],

[REDACTED] neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Vieira Cassiano**, brasileiro, gerente comercial, residente e domiciliado em [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP,**

especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo às fls. 484 a 490, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
143	2009291	PAC	625.427	LIV	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PCT COM 10 UNI - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PCT COM 10 UNI-- Compressa de gaze estéril por E.T.O, com 11 fios, sem filamento radiopaco, não solta fios, composta de 100% algodão, registro na anvisa, embalagem contendo 10 unidades, dimensões: 7.5x7.5cm.	R\$ 0,44	R\$ 275.187,88
VALOR TOTAL						R\$ 275.187,88	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as regras do Edital de Licitação (II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e, também, os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6. Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.



ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.

5.2. Para a renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, deverão ser atendidos simultaneamente os seguintes requisitos:

- a. Previsão expressa no edital de licitação e na própria ata;
- b. Contratação de bem ou serviço devidamente planejada, preferencialmente com a inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA – correspondente ao novo exercício, nos termos do artigo 12, VII, da Lei 14.133/2021;
- c. Análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados a estimativa da demanda atual em função do consumo e utilização prováveis;
- d. Nova pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade na manutenção da ata de registro de preços;
- e. Manifestação formal e motivado do gestor responsável;
- f. Concordância expressa do fornecedor detentor da ata acerca da prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

5.2.1 A possibilidade da renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas sim, extensão da relação originalmente pactuada, com fundamento na interpretação sistemática da Lei 14.133/2021.

5.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro

de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

- 5.4.** O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.5.** Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.6.** A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O instrumento contratual de que trata o Item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.8.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.9.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.9.2.** Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.9.2.2.** Mantiverem sua proposta original.



- 5.9.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.10.** O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.11.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.12.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.12.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.12.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.13.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.14.** Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.14.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 357/2026 (fls. 5.907 a 5.910)** a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR			
FUNCIONAL	DESPESA	RECURSO	FONTE
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA			
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	ESTADUAL	1621000000
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	ESTADUAL	16210003210
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	ESTADUAL	16210003220
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	FEDERAL	16000000000
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	FEDERAL	16000003110

10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A SAÚDE DO PACIENTE ONCOLOGICO			
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DO CEM			
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO IST AIDS			
10.305.0004.2014.33.90.30.00	276	ESTADUAL	1621000000
10.305.0004.2014.33.90.30.00	276	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2014.33.90.30.00	276	FEDERAL	1600000000
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO			
10.305.0004.2034.33.90.30.00	292	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2034.33.90.30.00	292	ESTADUAL	1621000000
10.305.0004.2034.33.90.30.00	292	FEDERAL	1600000000
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
10.305.0004.2010.44.90.52.00	269	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2010.33.90.30.00	264	MUNICIPAL	15000001002

10.305.0004.2010.33.90.30.00	264	ESTADUAL	1621000000
10.305.0004.2010.33.90.30.00	264	FEDERAL	1600000000
MANUTENÇÃO DE REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
10.302.0003.2043.33.90.30.00	158	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2043.33.90.30.00	158	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2043.33.90.30.00	158	FEDERAL	1600000000
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO)			
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	ESTADUAL	1621000000
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	ESTADUAL	16210003210
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	ESTADUAL	16210003220
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	FEDERAL	16000000000
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	FEDERAL	16000003110
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	FEDERAL	16000003120
AÇÕES DE APOIO A ATENÇÃO PRIMARIA EMENDAS MUNICIPAIS			
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15005081002
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15005101002
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15005121002
10.301.0002.2500.44.90.52.00	100	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2500.44.90.52.00	100	MUNICIPAL	15005131002
10.301.0002.2500.44.90.52.00	100	MUNICIPAL	15005141002
MANUTENÇÃO DO CEREST			
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	FEDERAL	16000000000

10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)			
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS			
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	FEDERAL	16000003110
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	MUNICIPAL	15000001002
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	ESTADUAL	1621000000
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	ESTADUAL	16210003210
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	ESTADUAL	16210003220
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	FEDERAL	16000000000
10.306.0002.2020.33.90.30.00	299	FEDERAL	16000003110
AÇÕES DE APOIO A SAÚDE EMENDAS MUNICIPAIS			
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15000001002
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15005031002
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15005061002

10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15005191002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15000001002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005031002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005031002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005061002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005191002

9.2. A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833, de 12.06.2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula 8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.04.24 14:52:48 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA:11981577637
Assinado de forma digital por GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA:11981577637
Dados: 2026.04.24 14:52:48 -03'00'

Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Saúde/SESAP e
Fundo Municipal de Saúde/FMS
CONTRATANTE

Lázaro Calebe Nery do Carmo
Assinado de forma digital por Lázaro Calebe Nery do Carmo
Dados: 2026.04.24 12:27:41 -03'00'

Ricardo Vieira Cassiano
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº _____
- 2) _____
CPF Nº _____

Nº Sequencial:



BARBACENA



JUNTOS TRANSFORMAMOS NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 * 2028

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2026

4. COMPROMISSOS LEGAIS

Declaramos que:

- a) Aceitamos integralmente as regras e penalidades do Edital 001/2026;
- b) Assumimos o compromisso de pagamento integral dos valores descritos neste edital;
- c) Todos os custos com materiais promocionais correm por nossa conta;
- d) Garantimos postura estritamente profissional de nossa equipe nas áreas restritas.

Barbacena - MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente / Representante Legal

Publique-se na forma da lei

Constana da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemon Marco Pereira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 086/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 275.187,88 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 24/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Lázaro Calebe Nery do Carmo (Empresa Registrada).

Publique-se na forma da lei

Constana da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Secretário: Ângelo Augusto de Pádua e Silva

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

SSP - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 012/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nas arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE para os proprietários dos veículos abaixo relacionados (notificadas em respectivas Autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para apresentação de Defesa Técnica ao Conselho Infração (CI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Barbacena, através do link: <http://www.atendimento.sigintecorp.com.br/barbacena> ou via postal para o endereço: Av. Com Pêlico, nº 1486, 2ª andar, bairro São Pedro, Barbacena, MG, CEP 36204-190.

Período de Postagem: 15/04/2026 à 17/04/2026

Cod. AT	Recepção	Data	Cod. Infração	Cod. AT	Recepção	Data	Cod. Infração
AG09543965	QVEE234	12/04/2026	653-00	AG09543966	PLA0407	12/04/2026	519-30
AG09543967	EP04C40	12/04/2026	356-00	AG09543968	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543969	TC7CJ54	30/03/2026	745-50	AG09543970	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543971	RMS2704	30/03/2026	745-50	AG09543972	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543973	RUV7414	30/03/2026	745-50	AG09543974	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543975	TDW3C06	31/03/2026	74-10	AG09543976	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543977	HDF4J43	31/03/2026	745-50	AG09543978	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543979	SBDY207	31/03/2026	745-50	AG09543980	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543981	TDL4C61	31/03/2026	745-50	AG09543982	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543983	HAK8E24	31/03/2026	745-50	AG09543984	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543985	HAAZ801	31/03/2026	745-50	AG09543986	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543987	KVC8E22	31/03/2026	745-50	AG09543988	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543989	QJL7E84	31/03/2026	745-50	AG09543990	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543991	QOM3326	31/03/2026	609-03	AG09543992	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543993	THRC801	31/03/2026	745-50	AG09543994	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543995	HPV8E35	31/03/2026	745-50	AG09543996	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543997	HRP1773	31/03/2026	745-50	AG09543998	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09543999	TEY0141	31/03/2026	745-50	AG09544000	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09544001	RMX1039	31/03/2026	745-50	AG09544002	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09544003	QJPO091	31/03/2026	745-50	AG09544004	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09544005	KQCF089	31/03/2026	745-50	AG09544006	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09544007	CKD1872	31/03/2026	745-50	AG09544008	PLA0407	12/04/2026	745-50
AG09544009	OLY2268	31/03/2026	745-50	AG09544010	PLA0407	12/04/2026	745-50

AG09543556	LIN1433	31/03/2026	745-50	AG09543557	PJY5E61	31/03/2026	745-50
AG09543558	PWV5999	31/03/2026	745-50	AG09543559	TEC5892	31/03/2026	603-03
AG09543560	HMY8C65	31/03/2026	745-50	AG09543561	4YS9C94	31/03/2026	745-50
AG09543562	PVW9588	31/03/2026	805-03	AG09543563	SRJ3J93	31/03/2026	745-50
AG09543564	QNZ9J11	31/03/2026	745-50	AG09543565	GD72E58	31/03/2026	745-50
AG09543566	SP6C645	31/03/2026	605-03	AG09543567	HFF0777	01/04/2026	745-50
AG09543568	TXQ7C66	01/04/2026	745-50	AG09543569	HQZ6E99	01/04/2026	745-50
AG09543570	NGG1C07	01/04/2026	745-50	AG09543571	RZLZ691	01/04/2026	745-50
AG09543572	QPL9A26	01/04/2026	745-50	AG09543573	GSC8999	01/04/2026	745-50
AG09543574	RH4D037	01/04/2026	745-50	AG09543575	HTL7E55	01/04/2026	745-50
AG09543576	BXN3345	01/04/2026	745-50	AG09543577	PVY9448	01/04/2026	745-50
AG09543578	RMA9E20	01/04/2026	745-50	AG09543579	QVW5174	01/04/2026	745-50
AG09543580	HNL4478	01/04/2026	745-50	AG09543581	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543582	QGM4C47	01/04/2026	745-50	AG09543583	PVC4867	01/04/2026	745-50
AG09543584	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543585	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543586	MS-2821	01/04/2026	745-50	AG09543587	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543588	QMU2E21	01/04/2026	745-50	AG09543589	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543590	QNR1831	01/04/2026	745-50	AG09543591	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543592	HNUJ103	01/04/2026	745-50	AG09543593	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543594	JPL1145	01/04/2026	745-50	AG09543595	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543596	QME3808	01/04/2026	745-50	AG09543597	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543598	PLU5935	01/04/2026	745-50	AG09543599	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543600	HBU1820	01/04/2026	745-50	AG09543601	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543602	SH4C050	01/04/2026	745-50	AG09543603	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543604	FXW4729	01/04/2026	745-50	AG09543605	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543606	HNM0518	01/04/2026	745-50	AG09543607	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543608	FTZ8A37	01/04/2026	745-50	AG09543609	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543610	TCZ0409	01/04/2026	745-50	AG09543611	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543612	QGX5E03	01/04/2026	745-50	AG09543613	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543614	SVAB007	01/04/2026	745-50	AG09543615	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543616	TD0SC10	01/04/2026	745-50	AG09543617	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543618	ENP6A09	01/04/2026	745-50	AG09543619	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543620	QJZ9111	01/04/2026	745-50	AG09543621	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543622	ELN7E71	01/04/2026	745-50	AG09543623	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543624	HQZ3899	01/04/2026	745-50	AG09543625	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543626	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543627	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543628	TCV5F28	01/04/2026	745-50	AG09543629	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543630	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543631	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543632	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543633	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543634	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543635	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543636	HMA0035	01/04/2026	745-50	AG09543637	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543638	MMB5020	01/04/2026	745-50	AG09543639	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543640	QPT1F70	01/04/2026	745-50	AG09543641	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543642	HQZ3899	01/04/2026	745-50	AG09543643	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543644	HAJ0C29	01/04/2026	745-50	AG09543645	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543646	TSW0J39	01/04/2026	745-50	AG09543647	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543648	SGE4C07	01/04/2026	745-50	AG09543649	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543650	PZM0083	01/04/2026	745-50	AG09543651	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543652	QDZ0723	01/04/2026	745-50	AG09543653	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543654	PVW3306	01/04/2026	745-50	AG09543655	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543656	PVW3306	01/04/2026	745-50	AG09543657	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543658	HCZ7878	01/04/2026	745-50	AG09543659	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543660	QDQ1422	01/04/2026	745-50	AG09543661	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543662	PUR5E22	01/04/2026	745-50	AG09543663	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543664	PLB3141	01/04/2026	745-50	AG09543665	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543666	TCV5F28	01/04/2026	745-50	AG09543667	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543668	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543669	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543670	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543671	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543672	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543673	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543674	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543675	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543676	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543677	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543678	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543679	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543680	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543681	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543682	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543683	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543684	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543685	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543686	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543687	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543688	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543689	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543690	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543691	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543692	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543693	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543694	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543695	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543696	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543697	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543698	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543699	QJW3722	01/04/2026	745-50
AG09543700	QVW5174	01/04/2026	745-50	AG09543701	QJW3		